



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 108/2023

DATA: 10 de março de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA COTA ÚNICA DO IPTU 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Art. 260, §1º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal – CTM, considerando o atraso na entrega dos carnês de IPTU 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 24/03/2023 o vencimento da cota única e da 1ª parcela dos tributos previstos no artigo 1º do Decreto nº 036/2023.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o prazo de vencimento das demais parcelas.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos até prazo indicado neste Decreto, deverá inutilizar o boleto bancário emitido no carnê e:

I – solicitar junto ao Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano a emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pelo telefone (45) 3541-1184, WhatsApp (45) 3541-8601 ou e-mail receita@pmsti.pr.gov.br;

II – emitir o carnê/boleto no site da prefeitura (<https://www.stitaipu.pr.gov.br>), disponível em Serviços para o Cidadão, na opção “Carnê e Guias de IPTU”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 10 de março de 2023.


BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO DA FAZENDA


KARLA GLENDE
PREFEITA


JEAN FERNANDO SASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E
CADASTRO TÉCNICO URBANO